

Rio Grande do Sul, 28 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0453

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 023/2010

1º TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº023/2010. Termo assinado 17/12/2010. Contratante: Município de Araricá. Contratada: Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda – Epp, prorrogar até 31 de maio de 2011. Objeto elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social para o Município de Araricá nos termos do Contrato de Repasse nº 302.875-67/2009 Ministério das Cidades/Caixa.

Araricá, 17 de dezembro de 2010

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:7781A4BC

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

## ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO VALDIRENE CARPANEDA - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá Contratada: Valdirene Carpaneda ME

CNPJ: 01.611.558/0001-76

Objeto: Aquisição de Materiais p/trabalhos manuais (Agulhas, Linhas, Fitas, Tecido entre outros) para a Secretaria do

Trabalho, Assistência Social e Habitação

Vinculados ao Pregão Presencial PMI105-2010

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 25, 28, 33, 36, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 64,

80, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92

#### Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

#### Diretoria 2010/2011

**Presidente:** Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Prazo de entrega: 30 dias Valor Total: R\$ 12.827,18

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**8F69D895

## ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO DELI MARGARIDA ROOUE

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Deli Margarida Roque

CNPJ: 10.767.892/0001-04

Objeto: Aquisição de Materiais p/trabalhos manuais (Agulhas, Linhas, Fitas, Tecido entre outros) para a Secretaria do

Trabalho, Assistência Social e Habitação Vinculados ao Pregão Presencial PMI105-2010

Itens: 18, 19, 24, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76,

77, 78, 79, 81, 106 e 107 Prazo de entrega: 30 dias Valor Total: R\$ 11.649,20

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**1B44ABAF

## ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO RECOPEL PAPELARIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Recopel Papelaria Ltda

CNPJ: 01.611.558/0001-76

Objeto: Aquisição de Materiais p/trabalhos manuais (Agulhas, Linhas, Fitas, Tecido entre outros) para a Secretaria do

Trabalho, Assistência Social e Habitação Vinculados ao Pregão Presencial PMI105-2010

Itens: 22, 23, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 55, 62, 83, 85, 93,

94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105

Prazo de entrega: 30 dias Valor Total: R\$ 5.646,60

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**B5069F65

# ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO ANTÔNIO ORLANDO DE OLIVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Dedetização e Desratização do Aterro Sanitário, com produtos devidamente cadastrados pela

ANVISA, para atender as necessidades deste Município

Vinculados ao Pregão Presencial PMI103-2010

Prazo Início: Imediata Duração: 12 meses

Contratada: Antônio Orlando de Oliveira

CNPJ: 09.642.217/0001-70

Valor: R\$ 800,00 mensais

#### Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**6B408517

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PM105-2010, referente a Aquisição Materiais p/trabalhos manuais (Agulhas, Linhas, Fitas, Tecido entre outros) para a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Itens: 22, 23, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 55, 62, 83, 85, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105 - Empresa: Recopel Papelaria Ltda - CNPJ 01.611.558/0001-76, pelo valor de R\$ 5.646,60 / Itens: 18, 19, 24, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 106 e 107 -Empresa: Deli Margarida Roque - CNPJ 10.767.892/0001-04, pelo valor de R\$ 11.649,20 / Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 25, 28, 33, 36, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 - Empresa: Valdirene Carpaneda ME - CNPJ 93.577.427/0001-38, pelo valor de R\$ 12.827,18 - totalizando R\$ 30.122,98(trinta mil cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 28 de dezembro de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**C7FE51AE

# GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI103-2010, referente a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Dedetização e Desratização do Aterro Sanitário, com produtos devidamente cadastrados pela ANVISA, para atender as necessidades deste Município, Item: 01- Empresa: Antônio Orlando de Oliveira - CNPJ 09.642.217/0001-70, pelo valor de R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 28 de dezembro de 2010.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**32925E19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI109-2010 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h30m do dia 12 de janeiro de 2011, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI109-2010, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de Tubos de Concreto. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no site www.cidadecompras.com.br.

Ibirubá-RS, 28 de dezembro de 2010

MARTIN LUIZ WILKE BECKER Pregoeiro

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**829C7D03

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 268/2010 MODALIDADE: Pregão

Presencial nº.025/2010

**CONTRATADA**: A. FLACH & CIA LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de pneu e câmara de ar.

VALOR: R\$380,00 PRAZO: até 31de dezembro de 2010

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte **Código Identificador:**B71D68C1

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 267/2010 MODALIDADE: Pregão

Presencial nº.025/2010

CONTRATADA: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS

LTDA.

OBJETO: Aquisição de pneu e câmara de ar.

**VALOR:** R\$5.620,00 **PRAZO:** até 31de dezembro de 2010

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte Código Identificador:1134BCD4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

## SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.983, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

"ALTERA dispositivos da Lei nº 1.969/2010, que autoriza parcelamento do PASEP, e dá outras providências".

SERGIO LUIZ MORSOLIN, Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o processo nº 4150/2010;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os §§ 1° e 2° do art. 1° e o art. 2°, da *Lei Municipal n° 1.969*, de 30 de novembro de 2010, que "autoriza parcelamento do PASEP, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
- "§ 1° O montante da dívida é de R\$ 134.764,20 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), que será parcelado em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 2.246,07 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos) mensais. Estes valores, face ao prazo de vencimento estão sujeitos a alterações devido a novos recálculos;
- § 2º A primeira parcela será de R\$ 2.246,07 e as demais com a correção conforme os índices estabelecidos pela Receita Federal".
- Art. 2°. O art. 2°, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente".
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

#### SERGIO LUIZ MORSOLIN

Prefeito Municipal em exercício Registre-se e Publique-se

## RITA DE C. DA C. BASEI

Secretária de Administração/Planejamento

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues **Código Identificador:**B25F7805

## SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.984, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

"ALTERA redação da Lei nº 1.981/2010 que autoriza a contratação temporária de Profissionais na área de saúde para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde – VERÃO LEGAL/2011."

SERGIO LUIZ MORSOLIN, Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, conforme Processo nº 4489/2010,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte L E I:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar adequando expressão ortográfica no art. 1° da Lei n° 1.981, de 14/12/2010, que autoriza a contratação temporária de profissionais na área da saúde para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde – VERÃO LEGAL, onde lê-se:

24h/semanais passa a ser, 24h.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

SERGIO LUIZ MORSOLIN

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

RITA DE C. DA C. BASEI

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues Código Identificador:2AD89D31

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

"ESTIMA a RECEITA e FIXA a DESPESA do Município para o exercício de 2011".

**SÉRGIO LUIZ MORSOLIN**, Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 4566/2010;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI:

# CAPÍTULO I

# **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- **Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Terra de Areia para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.113.000,00 (quatorze milhões e cento e treze mil reais), compreendendo:
- I-O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal.

#### CAPÍTULO II

# DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO

- **Art. 2º.** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2011 estima a receita em R\$ 13.313.000,00 (treze milhões e trezentos e treze mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e em R\$ 12.689.000,00 (doze milhões e seiscentos e oitenta e nove mil reais) para o Poder Executivo.
- § 1°. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos **quadros anexos**, com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA2.281.000,00	R\$	TOTAL GERAL 13.313,000,00	•••••	R\$
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	13.313,000,00		
130.000,00	Τζφ	CAP	PÍTULO III	
	R\$			
126.000,00		DO ORÇAMENTO DA SI	EGURIDADE SOCIAL	
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	,		
2.000,00		Art. 3°. O Orçamento de	o Fundo do <i>Regime Própri</i>	io de
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$		Públicos do Município de Ter	
5.000,00			cio de 2011 estima a Receita	e fixa
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	a despesa em R\$ 800.000,00	) (oitocentos mil reais).	
11.857.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$		izada mediante a arrecadaçã	
255.800,00			do Superávit Financeiro esti	
DECEMBER OF CANADA			s quadros anexos, com o seg	guinte
RECEITAS DE CAPITAL	ъф	desdobramento:		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	1 PEGETTAG GO	DDENTEG	DΦ
10.000,00	Ъф		PRRENTES	R\$
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	303.000,00	ONTEDIDITICÕES	DΦ
60.000,00			ONTRIBUIÇÕES	R\$
TOTAL /DECEITAG/CODDENITEG/CADITAL	DΦ	292.000,00	DIMONILAT	DΦ
TOTAL/RECEITAS/CORRENTES/CAPITAL14.726.800,00	КЭ	1.2 - RECEITA PATE 10.000,00	RIMONIAL	R\$
	R\$	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	AS CORRENTES	D¢
1.413.800,00	КФ	1.000,00	AS CORRENTES	ΚФ
1.413.800,00		1.000,00		
TOTAL GERAL	R\$	2 - RECEITA INTRAO	RÇAMENTÁRIA	R\$
13.313.000,00	Ι	497.000,00		<b> Ι</b> ξψ
13.513.000,00			CONTRIBUIÇÕES	R\$
§ 2º. A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo se	erão	497.000,00	SOLVITAD CIÇODS	1.φ
realizadas segundo a apresentação dos <i>anexos</i> integrar		.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcior		TOTAL DE RECEITA	RPPS	R\$
programática e natureza econômica, distribuída da segui		800.000,00		·
maneira:		,		
		§ 2°. A Despesa do F	RPPS será realizada segun	do a
I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		apresentação dos anexos in	ntegrantes desta Lei, obedecen	ndo a
		classificação funcional-pro	gramática e natureza econô	mica,
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	distribuída da seguinte mane	eira:	
624.000,00				
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	I - CLASSIFICAÇÃO POR	FUNÇÃO	
333.000,00		^		
SECRETARIAS MUNICIPAIS			RPPS	R\$
03 – DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		780.000,00		
R\$ 755.000,00	- A		ΓΙGÊNCIA DO RPPS	R\$
	R\$	20.000,00		
252.000,00	DΦ	TOTAL DE DEGDEGA	G DDDG	DΦ
•	R\$		S RPPS	R\$
4.300.000,00 06 – DE AGRICULTURA	R\$	800.000,00		
270.000,00	КЭ	CAT	PÍTULO IV	
	R\$	CAF	TIOLOTV	
2.615.000,00	Кφ	DO OPCAMENTO CONS	SOLIDADO DO MUNICÍPI	0
08 – DE OBRAS E TRÂNSITO	R¢.	DO OKÇAMENTO CONS	SOLIDADO DO MUNICITI	U
2.149.000,00	Ιζφ			
09 – DE ASSISTÊNCIA SOCIA	AI.	Art 4º Esta Lei ESTIMA	a Receita e FIXA a Despe	sa do
TRABALHO/CIDADANIA R\$ 424.000,00	,		-	2011,
11 – DE CULTURA, TURISMO/DESPORTO E LAZER		compreendendo:	de l'indirection de	2011,
R\$ 240.000,00		1		
12 – DO DESENVOLVIMENTO ECON/ME	EIO	§ 1º. A Receita Consolid	lada do Município será real	lizada
AMBIENTE R\$ 332.000,00			de Tributos, Rendas, Re	
13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$		ntribuições e Superávit Finar	
20.000,00			ninados nos <b>quadros anexos</b> , o	
14 - DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$	seguinte desdobramento:	<u>.</u>	
69.000,00		-		
15 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	RECEITAS CORRENTES		
930.000,00				

2.281.000,00	R\$			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$			
RECEITA PATRIMONIAL	R\$			
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$			
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES11.857.000,00	R\$			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$			
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA497.000,00	R\$			
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO 10.000,00	R\$			
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$			
TOTAL/RECEITAS/CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS/CAPITAL. R\$ 15.526.800,00	)			
RECEITAS REDUTIVAS	R\$			
TOTAL GERAL14.113.000,00	R\$			
§ 2º. A Despesa Consolidada do Município será realizada segundo a apresentação dos <b>anexos</b> integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:				
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui	nal-			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui	nal-			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL	nal- inte			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL	nal- inte R\$			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL	nal- inte R\$ R\$			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ R\$			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL 624.000,00 02 – GABINETE DO PREFEITO 333.000,00 SECRETARIAS MUNICIPAIS 03 – DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ R\$ R\$ R\$			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL 624.000,00 02 – GABINETE DO PREFEITO 333.000,00 SECRETARIAS MUNICIPAIS 03 – DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ R\$ R\$ R\$ 00 R\$ R\$			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL 624.000,00 02 – GABINETE DO PREFEITO 333.000,00 SECRETARIAS MUNICIPAIS 03 – DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ R\$ R\$ R\$ 00 R\$ R\$			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ R\$ R\$ 00 R\$ 0,00 R\$ AL,			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL 624.000,00 02 – GABINETE DO PREFEITO 333.000,00 SECRETARIAS MUNICIPAIS 03 – DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ R\$ R\$ 00 R\$ R\$ AL,			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ R\$ R\$ OO R\$ R\$ AL,			
obedecendo à classificação institucional, funcion programática e natureza econômica, distribuída da segui maneira:  I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL  01 – CÂMARA MUNICIPAL 624.000,00 02 – GABINETE DO PREFEITO 333.000,00 SECRETARIAS MUNICIPAIS 03 – DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ R\$ R\$ 00 R\$ R\$ 0,00 R\$ AL,			

- 15 ENCARGOS ESPECIAIS ...... R\$ 930.000,00
- TOTAL ...... R\$ 14.113,000,00
- **Art. 5º** . Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a **Lei nº 1.975,** de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o *exercício de 2011*, e com o artigo 45 da Lei Complementar 101/2000.
- **Art. 6º**. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definido nos **Anexos**.

## CAPÍTULO V

# DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

- **Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 165, inciso III, parágrafo oitavo, da Constituição Federal, nas seguintes situações:
- I Para atender despesas relativas a pessoal e encargos sociais, nos termos e limites fixados pela legislação em vigor;
- II Para atender quaisquer despesas orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), da despesa geral fixada, usando-se como recurso a anulação parcial ou total de outras dotações;
- III Até o limite dos auxílios e/ou convênios recebidos da União, Estados ou outras fontes, usando-se como cobertura o valor recebido dos mesmos.
- IV Até o limite de excesso de arrecadação sobre a previsão da receita, para atender qualquer dotação com insuficiência de saldo;
- V Até o limite da reserva de contingência, constante dos quadros anexos, para a implantação de ajustes necessários, a efetiva realização da despesa, em qualquer dotação orçamentária;
- VI Para atender despesas relativas as transferências de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente;
- VII Incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível no exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.
- Parágrafo Único Excluem-se da base de cálculos do limite autorizados no caput deste artigo, os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratados e a contratar.
- **Art. 8º.** O limite autorizado no Artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
- I Insuficiências de dotações do grupo de Natureza de Despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundo de anulação de despesas consignados ao mesmo grupo;
- II Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III Despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

# CAPÍTULO VI

# DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Art. 9°.** A utilização das dotações com origem de recursos e convênios ou operações de créditos, fica limitada aos efetivos recursos assegurados.
- **Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- **Art. 11.** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia vinte de cada mês.
- **Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito de aplicação em investimentos nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
- **Art. 13.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização de dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização de receitas, para garantir as metas e resultados estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14. VETADO.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2010.

### SÉRGIO LUIZ MORSOLIN

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

### RITA DE CÁSSIA DA COSTA BASEI CRISTIANO MORSOLIN RETORE

Secretária de Administração e Secretário da Fazenda - Cumulativo

Planejamento

#### Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues **Código Identificador:**797B0AA0



